

4º ROTA - DISTRITO BR 25 A 29	
CS. VILA ITAMAR	
UBSF. ITAPERÁ	
UBSF. THALLES RIBEIRO	
UBSF. QUEBRA POTE	
UBSF. YVES PARGA	
UBSF. VILA SARNEY	
UBSF. COQUEIRO	
UBSF. TIBIRI	
UBSF. MARACANÃ	
UBSF. PEDRINHA I	
UBSF. PEDRINHA II	
UBSF. JOSE DE RIBAMAR FRAZÃO CORRÊA	
UBSF. MARIA DE LURDES RODRIGUES - RIO GRANDE	
UBSF. LAURA VASCONCELOS - ESTIVA	

ELABORAÇÃO**Gizelli Santos Lourenço Coutinho**

Coord. De Farmácia e Bioquímica - Farmacêutica

Adriana Araújo dos Santos Barbosa

Farmacêutica

Isa Raquel Ribeiro Wernz

Farmacêutica

Lidia Giselle Oliveira Travassos de Melo

Farmacêutica

Fayga Joyce Evaristo

Farmacêutica

Thaynnara Ferreira Pinheiro

Farmacêutica

VALIDAÇÃO**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: dccdd80d96536942f01f98e497de170c

PORTARIA Nº 177/2024-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA Nº 006/2024/SAS/SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a **toxoplasmose é uma infecção causada por um protozoário chamado "Toxoplasma Gondii"**, encontrado nas fezes de gatos e outros felinos, que pode se hospedar em humanos e outros animais. É causada pela ingestão de água ou alimentos contaminados e é uma das zoonoses (doenças transmitidas por animais) mais comuns em todo o mundo. **Os casos agudos são, geralmente, limitados e com baixas incidências.**

CONSIDERANDO que a fase aguda da infecção tem cura, mas o parasita persiste por toda a vida da pessoa e pode se manifestar ou não em outros momentos, com diferentes tipos de sintomas. Quanto à infecção crônica, a taxa de incidência é baixa até os cinco anos de idade e começa a aumentar a partir dos 20;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta nota técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento da medicação procedente do Ministério da Saúde (MS) para tratamento da Toxoplasmose no município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO o Ministério da Saúde (MS) considera que todas as doenças de perfil endêmico no país e que provocam impacto socioeconômico na população sejam alvos de políticas públicas específicas para seu controle, o que inclui a disponibilização gratuita de recursos diagnósticos e terapêuticos. Esses recursos são gerenciados e disponibilizados aos usuários por meio de Programas Estratégicos, que seguem protocolos e normas específicas;

CONSIDERANDO a presente nota técnica tem como objetivo organizar a Rede de Saúde para assistir aos pacientes e profissionais da saúde, através da definição do fluxo para obtenção do tratamento da Toxoplasmose no município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO por fim, os serviços de saúde público e privado devem conhecer o fluxo de distribuição e o local de dispensação do medicamento. Vale ressaltar que, a presente nota possui caráter informativo/normativo, não se constituindo em Protocolo Clínico ou Diretriz Terapêutica. Essa estruturação e organização dos serviços, objetiva garantir a qualidade da assistência aos pacientes com o medicamento necessário ao tratamento.

RESOLVE:

- I. **APROVAR** a NOTA TÉCNICA Nº 006/2024/SAS/SEMUS, na forma de anexo a esta Portaria, tendo por finalidade a divulgação das orientações e sobre o sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para tratamento da Toxoplasmose Residentes de São Luís - MA.
- II. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXOS

NOTA TÉCNICA 006/2024/SAS/SEMUS - Instrumento Nota Técnica Sobre o Processo de Acesso às Medicações Para o Tratamento da Toxoplasmose em Residentes de São Luís - MA

NOTA TÉCNICA 006/2024/SAS/SEMUS

Instrumento	Dispõe sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para o tratamento da Toxoplasmose.
Público Alvo	Pacientes atendidos e notificados na rede pública ou privada diagnosticados com Toxoplasmose no Município de São Luís - MA.
Potenciais Utilizadores	Médicos, Enfermeiros e Equipe de Enfermagem, Assistentes Sociais, Farmacêuticos, Administradores Hospitalares, Acadêmicos de Cursos da Área da Saúde e Comunidade
Elaboração	Gizelli Santos Lourenço Coutinho; Adriana Araújo dos Santos Barbosa; Fayga Joyce Evaristo; Renata Sodrê Sousa Robson; Thaynnara Ferreira Pinheiro
Validação	Secretário Municipal de Saúde

1. ASSUNTO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta Nota Técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde para tratamento da Toxoplasmose.

2. OBJETIVO

2.1. A presente Nota Técnica tem por Objetivo:

- a) Informar a toda rede de saúde acerca da disponibilização do tratamento aos pacientes diagnosticados com Toxoplasmose;
- b) Informar acerca do abastecimento dos medicamentos para atendimento ao Programa Nacional de Toxoplasmose (Sulfadiazina 500mg, Pirimetamina 25mg, Ácido fólico 15mg e Espiramicina 1.500.000UI) disponibilizados pelo Ministério da Saúde (MS), sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual responsável pelo fornecimento dos medicamentos ao Município de São Luís - MA;
- c) Informar que a liberação dos medicamentos para a Rede de Saúde Pública e Privada é de responsabilidade da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME).

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A toxoplasmose é uma infecção causada por um protozoário chamado "Toxoplasma Gondii", encontrado nas fezes de gatos e outros felinos, que pode se hospedar em humanos e outros animais. É causada pela ingestão de água ou alimentos contaminados e é uma das zoonoses (doenças transmitidas por animais) mais comuns em todo o mundo. Os casos agudos são, geralmente, limitados e com baixas incidências. A fase aguda da

infecção tem cura, mas o parasita persiste por toda a vida da pessoa e pode se manifestar ou não em outros momentos, com diferentes tipos de sintomas. Quanto à infecção crônica, a taxa de incidência é baixa até os cinco anos de idade e começa a aumentar a partir dos 20.

As gestantes com toxoplasmose podem permanecer sem sinais e sintomas, por isso é importante a realização das consultas de pré-natal e ações de prevenção da doença, seu diagnóstico e tratamento.

A maioria dos recém-nascidos com toxoplasmose congênita não apresenta sinais clínicos evidentes ao nascimento. No entanto, ao exame clínico podem apresentar alterações como restrição do crescimento intrauterino, prematuridade, anormalidades visuais e neurológicas. Sequelas tardias são mais frequentes na toxoplasmose congênita não tratada. Há casos relatados de surgimento de sequelas da doença, não diagnosticadas previamente, ocorrendo apenas na adolescência ou na idade adulta.

Os recém-nascidos que apresentam manifestações clínicas podem ter sinais no período neonatal ou nos primeiros meses de vida. Esses casos podem ter, com maior frequência, sequelas graves, como acometimento visual em graus variados, acometimento mental, alterações motoras e perda auditiva.

4. TRATAMENTO

Quadro 1: Indicação de esquema terapêutico para tratamento da Toxoplasmose Gestacional.

MEDICAMENTO	INDICAÇÃO	ESQUEMA TERAPÊUTICO
Espiramicina 1,5 UI	Indicada quando o diagnóstico é reagente até a 16ª semana de gestação para o tratamento de gestantes com infecção aguda	Dose: 2 comprimidos de 8/8 horas, em jejum. Totalizando: 6 comprimidos/dia - 3g/dia. Observação: Quando ocorrer o diagnóstico até a 18ª semana, o esquema citado acima deverá ser adotado até o nascimento do bebê.
Esquema Tríplice: • Pirimetamina 25mg • Sulfadiazina 500g • Ácido Fólnico 15mg	Indicada para gestantes de idade gestacional superior a 16 semanas Observação: Essa associação deve ser evitada no primeiro trimestre da gravidez, devido ao efeito potencialmente teratogênico da Pirimetamina.	Pirimetamina 25mg Dose de ataque: 2 comprimidos, de 12/12 horas, por dois dias - 8 comprimidos. A partir do 3º dia 2 comprimidos com dose única diária até o nascimento do bebê. Sulfadiazina 500mg Dose: 2 comprimidos de 8/8 horas, totalizando 6 comprimidos por dia. Ácido Fólnico 15mg Dose: 1 comprimido por dia Atenção: ácido fólico não deve ser usado para substituir o ácido fólnico. Observação: Quando ocorrer o diagnóstico depois da 18ª semana, o esquema citado acima deverá ser adotado até o nascimento do bebê.

Quadro 2 - Esquema terapêutico para tratamento da Toxoplasmose Congênita em RN assintomático de mãe com infecção aguda confirmada ou suspeita na gravidez.

MEDICAMENTO	INDICAÇÃO	ESQUEMA TERAPÊUTICO
Esquema Tríplice: • Pirimetamina 25mg • Sulfadiazina 500g • Ácido Fólnico 15mg	Nos primeiros meses até definição do diagnóstico	Pirimetamina - comprimidos de 25 mg - para sua administração deve ser manipulado em suspensão oral, dosagem de 2 mg/mL. Dose de ataque: 2 mg/Kg/dia, de 12/12 horas, por dois dias - por via oral. Dose de manutenção: para sua administração deve ser manipulado em suspensão oral, dosagem de 1 mg/Kg/dia (máximo de 25 mg/dia), uma vez ao dia. Sulfadiazina comprimido de 500 mg - para sua administração deve ser manipulado em suspensão oral, dosagem 100 mg/kg/dia de 12/12 horas; Ácido fólnico comprimidos de 15 mg - para sua administração pode ser manipulado em solução 10 mg/mL. Dose: 10 mg nas 2ª, 4ª e 6ª-feiras - por via oral. Observação: O ácido fólico não deve ser utilizado em substituição ao ácido fólnico.

Quadro 3 - Esquema terapêutico para tratamento da Toxoplasmose Congênita em RN/criança com Toxoplasmose Congênita confirmada.

MEDICAMENTO	INDICAÇÃO	ESQUEMA TERAPÊUTICO
-------------	-----------	---------------------

<p>Esquema Tríplice:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pirimetamina 25mg • Sulfadiazina 500g • Ácido Fólnico 15mg 	Até 2 meses de Idade	<p>Pirimetamina - comprimidos de 25 mg - para sua administração deve ser manipulado em suspensão oral, dosagem de 2 mg/mL e 1mg/mL. Dose de ataque: 2 mg/Kg/dia, de 12/12 horas, por dois dias - por via oral. Dose de manutenção: para sua administração deve ser manipulado em suspensão oral, dosagem de 1 mg/Kg/dia (máximo de 25 mg/dia), uma vez ao dia.</p> <p>Sulfadiazina comprimidos de 500 mg - para sua administração deve ser manipulado em suspensão oral, dosagem 100 mg/kg/dia de 12/12 horas</p> <p>Ácido fólnico comprimido de 15 mg - para sua administração pode ser manipulado em solução 10 mg/mL. Dose: 10 mg nas 2ª, 4ª e 6ª-feiras - por via oral. Observação: O ácido fólico não deve ser utilizado em substituição ao ácido fólnico.</p>
<p>Esquema Tríplice:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pirimetamina 25mg • Sulfadiazina 500g • Ácido Fólnico 15mg 	De 3 meses até completar 1 ano de Idade	<p>Pirimetamina - comprimidos de 25 mg - para sua administração deve ser manipulado em suspensão oral, dosagem de 1 mg/Kg/dia (máximo de 25 mg/dia). Obs.: Deve ser administrado nas segundas, quartas e sextas feiras, sempre em uma dose ao dia, por via oral.</p> <p>Sulfadiazina comprimidos de 500 mg - para sua administração deve ser manipulado em suspensão oral, administrado na dose de 100 mg/kg/dia de 12/12 horas.</p> <p>Ácido fólnico comprimido de 15 mg - para sua administração pode ser manipulado em solução 10 mg/mL.</p>

5. FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. A Farmácia de Medicamentos Estratégicos da Secretaria de Saúde do Município de São Luís solicita o pedido a Assistência Farmacêutica do Estado conforme necessidade;

5.2. A assistência farmacêutica através da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME) disponibilizar a distribuição dos medicamentos após análise e entrega dos documentos:

- Prescrição médica com assinatura, data e CRM legíveis, conforme preconizado pela RDC no 20, de 05 de maio de 2011, com tratamento individualizado com a posologia de comprimidos diários e informando o tempo de tratamento;
- Ficha de notificação individual do SINAN (TOXOPLASMOSE GESTACIONAL OU CONGENITA) devidamente preenchida e legível;
- Resultados de exames sorológicos (IgM e IgG, IgG avidéz);
- Carteira gestacional ou última ultrassom indicando o tempo de gestação.
- Documentos (identidade, CPF, cartão do sus);
- Em casos de Toxoplasmose congênita, exames sorológicos do RN.

5.3. Os medicamentos poderão ser retirados na Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Ipase), localizada na Av. Manoel Bandeira, 23 - Ipase Alto - São Luís/MA com funcionamento de segunda a sexta, das 8h às 17h. Em caso de emergência aos fim de semana, feriados ou no horário da noite, a retirada dos medicamentos poderão ser realizados na Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Polo Bequimão), localizada na Av. do Contorno S/N - Bequimão - Unidade Mista Bequimão - São Luís /MA que funciona todos os dias 24hs.

ELABORAÇÃO

Gizelli Santos Lourenço Coutinho

Coord. De Farmácia e Bioquímica - Farmacêutica

Adriana Araújo dos Santos Barbosa

Farmacêutica

Fayga Joyce Evaristo

Farmacêutica

Thaynnara Ferreira Pinheiro

Farmacêutica

Renata Sodré Sousa Robson

Farmacêutica

VALIDAÇÃO

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: d5371ff4c6dcac5c82f316b636878996

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2024 - SAF/GAB - SEMFAZ

SUPERINTENDENCIA DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 031/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por intermédio da Superintendência da Área de Fiscalização, com base nas disposições contidas no art. 61, combinado com os arts. 63, inciso I e II e III, § 1º, incisos I, II e III do Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº. 6.289/2017), leva ao conhecimento dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, abaixo relacionados, que estão sendo NOTIFICADOS, com base no art. 65, incisos I, II e III, § 1º, combinado com as obrigações acessórias previstas no art. 17, §3º e §4º do Decreto nº 50.928/2018 referente a utilização de forma indevida de documento fiscal transmissão e/ou a conversão de RPS em NFSe fora do prazo regulamentar. Os AUTOS DE INFRAÇÃO foram enviadas para o Domicílio Tributário Eletrônico - DTE dos contribuintes, nos termos do Decreto nº 54.424/2020.

O Contribuinte que discordar do valor lançado poderá apresentar impugnação com provas devidamente fundamentadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou intimação, de acordo com o art. 168, II do CTM

Nayde de Carvalho Fonseca
Superintendente da Área de Fiscalização

SEQ.	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	Nº AUTO INFRAÇÃO
1	03127733000341	ALPHAMAR AGENCIA MARITIMA LTDA - EPP	220230092100755
2	03127733000341	ALPHAMAR AGENCIA MARITIMA LTDA - EPP	220230092100749
3	00649990000789	CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA	220230092100757
4	00649990000789	CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA	220230092100751
5	31778859000150	COMPANHIA OPERADORA PORTUARIA DO ITAQUI - COPISI	220230092100766
6	31778859000150	COMPANHIA OPERADORA PORTUARIA DO ITAQUI - COPISI	220230092100758
7	05429268000400	ISS MARINE SERVICES LTDA	220230092100761
8	05436047001945	SAAM TOWAGE BRASIL S.A.	220230092100767
9	05436047001945	SAAM TOWAGE BRASIL S.A.	220230092100759
10	38086457000133	SERVPILOTS - SOCIEDADE DE PRATICAGEM DO MARANHÃO LTDA	220230092100768
11	14688220001721	ULTRACARGO LOGISTICA S.A.	220230092100763
12	14688220001721	ULTRACARGO LOGISTICA S.A.	220230092100754
13	14688220001721	ULTRACARGO LOGISTICA S.A.	220230092100748
14	33592510042400	VALE S.A.	220230092100760
15	33592510042400	VALE S.A.	220230092100752
16	33592510042400	VALE S.A.	220230092100746
17	08236381000386	VITERRA LOGISTICA E TERMINAIS PORTUARIOS S.A	220230092100764
18	42276907001523	VLI MULTIMODAL S.A.	220230092100765
19	42276907001523	VLI MULTIMODAL S.A.	220230092100756
20	42276907001523	VLI MULTIMODAL S.A.	220230092100750
21	03562124001201	WILSON SONS SERVICOS MARITIMOS LTDA	220230092100762
22	03562124001201	WILSON SONS SERVICOS MARITIMOS LTDA	220230092100753
23	03562124001201	WILSON SONS SERVICOS MARITIMOS LTDA	220230092100747

Publicado por: RAQUEL DO NASCIMENTO DUTRA
Código identificador: baddea1355118e563bcb20a5bff3fcf5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 121, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 04 de janeiro de 2021 e, de acordo com os termos do art. 63 da Lei Municipal 4.615 de 19/06/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUÍS FELIPE BARROS FONSECA DA SILVA,